



DECRETO N° 3

de 08 de janeiro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal nº 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal nº 4.320/64. DECRETA:

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039-339039	R\$	100.000,00
154514011.005-449051	R\$	212.000,00
154524012.036-339030	R\$	250.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029-339039	R\$	260.000,00
123613022.029-339030	R\$	60.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-319007	R\$	50.000,00
041222012.002-339030	R\$	30.000,00
041222012.002-339039	R\$	180.000,00

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL.

082443012.014-339039	R\$	20.000,00
082443012.010-339030	R\$	30.000,00

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443012.014-339030	R\$	100.000,00
082443012.010-339030	R\$	270.000,00
082443012.014-339036	R\$	20.000,00
082433012.019-339030	R\$	10.000,00
082443012.010-339036	R\$	5.000,00
082443012.016-339039	R\$	10.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032-339030	R\$	50.000,00
103013032.032-339030	R\$	30.000,00
103013032.031 -449051	R\$	150.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-339030	R\$	50.000,00
123613022.025 -339030	R\$	150.000,00
123613022.025-339030	R\$	40.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005-339039	R\$	10.000,00
041222022.005 - 339039	R\$	10.000,00
041222022.005-339036	R\$	10.000,00
<i>07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
103013032.032-339030	R\$	50.000,00
103013032.031 -449051	R\$	470.000,00
<i>06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO</i>		
123613022.025 -339030	R\$	100.000,00
<i>09.01-GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO</i>		
206065012.045-339030	R\$	20.000,00
206065012.045 - 339030	R\$	65.000,00
<i>04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS</i>		
041212032.007-339039	R\$	20.000,00

Art. 2º..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-339030	R\$	410.000,00
----------------------	-----	------------

123613022.025-339039		
----------------------	--	--

123613022.029-339039	R\$	60.000,00
----------------------	-----	-----------

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.011 -339030		
-----------------------	--	--

082443012.010-449052	RS	5.000,00
----------------------	----	----------

082443012.014-449052	R\$	10.000,00
----------------------	-----	-----------

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASISSL. SOCIAL

082443012.010-339030	R\$	50.000,00
----------------------	-----	-----------

082443012.010-339039	R\$	50.000,00
----------------------	-----	-----------

082433012.018-339030		
----------------------	--	--

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339039	R\$	50.000,00
-----------------------	-----	-----------

103053032.035 -339030		
-----------------------	--	--

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

267824012.037-449051	R\$	60.000,00
----------------------	-----	-----------

154524012.036-339030		
----------------------	--	--

154524012.036-339039	R\$	100.000,00
----------------------	-----	------------

154524012.036-339039	R\$	175.000,00
----------------------	-----	------------

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -339039	R\$	50.000,00
-----------------------	-----	-----------

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

257514012.042 - 339039	R\$	100.000,00
------------------------	-----	------------

154525012.036-339039	R\$	150.000,00
----------------------	-----	------------

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222012.002 - 339036	R\$	10.000,00
------------------------	-----	-----------

041212032.007 - 339039	R\$	280.000,00
------------------------	-----	------------

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 - 339036	R\$	10.000,00
------------------------	-----	-----------

03.02 - I.P. J.

092722022.006 - 45906	R\$	650.000,00
-----------------------	-----	------------

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2010.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto N^o 3/2010 - 08 de janeiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em